



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2021**

### **MODALIDADE CARTA CONVITE**

**Processo Administrativo n.º 029/2021.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao quadro de bens permanentes da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.**

**DATA: 18/02/2021**

**HORA: 09:00hs**

**Observação: Empresas interessadas solicitar copia do Edital no setor de Licitações e Contratos.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**CNPJ: 30.396.097/0001-64**

**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Conceição de Macabu/RJ, CEP 28.740-000, situada à Praça José Bonifácio Tassara, nº 113, Centro (Prédio Paulo Ribeiro de Azevedo) de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL) TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos expostos neste Edital, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO QUADRO DE BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, descritos no ANEXO I denominado como Projeto Básico, item 04.

**PROCESSO:** Nº 029/2021

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

**EDITAL:** Nº 001/2021

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 10 de fevereiro de 2021

**HORÁRIO:** 09:00 hs 18 de fevereiro 2021

**LOCAL:** Setor Administrativo da Câmara – Prédio Paulo Ribeiro de Azevedo

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas ou não e que preencham as condições deste Edital e que se manifestarem oficialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes de Documentação.

2. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por carta/ofício, por e-mail ([licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br](mailto:licitacao@conceicaodemacabu.rj.leg.br)) ou pelo telefone (22) 2779-2047, encaminhado a Comissão Permanente de Licitações (CPL).

**1 - DO OBJETO, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao quadro de bens permanentes da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme especificação no Anexo I, deste edital.

1.2 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues na Câmara Municipal até as 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021, ao senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

1.3 O início da abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO está previsto para às 09:15 horas, do dia 18 de fevereiro de 2021, no setor de licitações da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

**2- DAS CONDIÇÕES**

2.1. A participação na licitação, objeto deste Edital, é facultada a todas as empresas convidadas, cadastradas ou não, além das não convidadas que se manifestarem oficialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes de Documentação;

2.1.1. Não poderão participar da licitação, empresas sob processo de falência ou concordata;

2.1.2. Reunida em consórcio e estrangeira;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CNPJ: 30.396.097/0001-64

### SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

- 2.1.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- 2.1.4. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.
- 2.1.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

### **3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES**

- 3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.
- 3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.5. Cédula de identidade dos sócios;
- 3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 3.8. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa)**, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovada documentalmente pela licitante;
- 3.9. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- 3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 3.11. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo III**);

***Obs.: A aceitação de certidões emitidas por meio eletrônico será condicionada à verificação de autenticidade.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

3.12. Não serão aceitos documentos com validade vencida.

3.13. Somente serão aceitas certidões positivas de débito quando houver expressa menção de que a certidão possui efeitos de negativa;

3.14. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação.

3.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações antes da abertura dos envelopes com a documentação referente a habilitação.

4.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo licitatório.

#### **5- DO ENVELOPE Nº 01 - DA HABILITAÇÃO**

5.1. No envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverão estar contidos os documentos descritos no item 3 deste Edital.

5.2. Também deverão estar contidos no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:

5.3. Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, conforme ANEXO II;

5.5. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

#### **6- DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. Este envelope deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, devidamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação do seu subscritor. O preço proposto deverá ser expresso em R\$ (Reais) e referir-se ao preço unitário da proponente à data da apresentação da proposta. Na proposta deverá constar:

6.1.1. Valor total da proposta comercial para o serviço especificado no ANEXO I deste edital;

6.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**CNPJ: 30.396.097/0001-64**

### **SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

6.2. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas decorrentes dos serviços, tais como tributos, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários e lucro.

#### **7- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. No dia 05 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ, situada à Praça Dr. José Bonifácio Tassara, nº 113, Centro (Prédio Paulo Ribeiro de Azevedo), reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, na presença de no máximo um representante de cada proponente, para o credenciamento dos participantes presentes e recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.

7.1.1. As empresas que desejarem participar da Licitação deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

7.1.1.1. Não serão aceitos pela Comissão envelopes que não preencham os requisitos exigidos pelo item 7.1.1.

7.2. Depois da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

7.3. Após, a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do ENVELOPE Nº 01, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata, serão abertos os ENVELOPES Nº 02.

7.4. Não serão aceitos envelopes de documentação e/ou propostas enviados pelo correio.

#### **8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, inclusos o valor dos materiais e entrega dos mesmos.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global para os itens que estão especificados no Anexo I.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

8.3.1. Rasura(s).

8.3.2. Modificações em seus dizeres.

8.3.3. Preenchidas a lápis.

8.3.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

8.3.5. Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.

8.3.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

8.3.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que a presente licitação não tenha estabelecido preços mínimos;

8.3.8. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

8.4. A adjudicação do objeto será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

8.4.1. A homologação do objeto desta licitação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

**9- DOS PRAZOS**

9.1. A empresa contratada deverá proceder à prestação do serviço após emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.

9.2. O contrato para prestação do serviço encerrará em 31/12/2021, conforme realização da etapa referente ao item 9.1 deste edital.

9.2. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos referentes ao procedimento licitatório, ficando assegurada à Câmara Municipal Conceição de Macabu/RJ o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

**10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO**

10.1. O pagamento será efetivado de forma parcelada, de acordo com a prestação do serviço, apresentação de nota fiscal/fatura e certidões negativas de débitos junto ao FGTS e aqueles relativos a União.

10.2. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

10.3. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ORGÃO	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SUBUNIDADE	002 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROT./ATIV.	2.656 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

10.4 Estima-se o valor total do objeto em até R\$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Dos atos da Administração caberá recurso administrativo, na forma do artigo 109 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2. A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 09h00 às 16:00 horas, na Protocolo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

11.3. Uma vez interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma do § 6º, do art.109, da Lei nº 8.666/93.

**12- DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ficará o fornecedor sujeito às sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor referente à aquisição.

**13- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, em conformidade com os dispositivos legais vigentes, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

**14- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1. A prestação do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Geral da Câmara.

**15- DA GARANTIA**

15.1. A garantia pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e em especial a de manutenção corretiva, seguem os moldes exigidos e constantes no Anexo I.

**16- INFORMAÇÕES GERAIS**

16.1. O Anexo I contém descritas as especificações do objeto a ser contratado nos termos deste Edital.

16.2. A adjudicatária não poderá ceder nem transferir o objeto desta licitação a outrem.

16.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da Documentação / Proposta Técnica ou de Preço.

16.4. Na hipótese de rejeição do serviço, a empresa licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação, para as devidas providências.

**17- DOS ANEXOS**

17.1. São parte indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**CNPJ: 30.396.097/0001-64**

**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

17.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NA LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE - EDITAL Nº 001/2021

17.1.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO para a Comissão Permanente de Licitações

17.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO de Leis Trabalhistas

17.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Conceição de Macabu, 10 de fevereiro de 2021.

Vandara Santos da Silva  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

Roseli Dantas Bragança  
Membro

José Marcio Barbosa Machado  
Membro

De acordo

Jorge Luiz Silva Andrade  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao quadro de bens permanentes da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme as condições e especificações constantes deste Projeto Básico.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação, objetivando a manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos, permitindo ambientes salubres para a realização das atividades laborativas de funcionários, vereadores, assessores, bem como na recepção de visitantes e convidados.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** A prestação do serviço deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (Prédio Paulo Ribeiro de Azevedo), situada à Praça Dr. José Bonifácio Tassara, nº 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ, de segunda à sexta-feira no período das 08:00 às 17:00hs;

**3.2.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com empregado de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento;

**3.3.** Caberá a contratada a realizar os seguintes serviços de manutenção preventiva:

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- d) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- e) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f) Limpar o gabinete do condicionador;
- g) Verificar os filtros de ar;
- h) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- i) Limpar o elemento filtrante;
- j) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- k) Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- l) Verificação da pressão, temperatura e termostato;
- m) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

**3.4.** Caberá a contratada a realizar os seguintes serviços de manutenção corretiva:

- a) Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE e deverá ser precedido de um orçamento prévio que deverá ser preparado pela(s) CONTRATADA(S), de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e deverá constar nome da(s) peça(s), quantidade(s), marca(s), referência(s), modelo(s) etc, a ser(em) substituída(s);
- b) Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

CNPJ: 30.396.097/0001-64

### SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Câmara Municipal;

- c) Todas as peças, compressores, filtros e gás refrigerante, quando for necessário a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou reconhecidas, ou seja, deverão ser novas e genuínas, bem como, o orçamento prévio será submetido à verificação de que os preços constantes do mesmo, são compatíveis com os de mercado;
- d) Quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;
- e) A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado;
- f) A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde encontra-se instalado;
- g) As peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos;
- h) Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA, após a aprovação do orçamento prévio e respectiva autorização da CONTRATANTE.

**3.4.1.** Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) Mão-de-obra executada 06 (seis) meses;
- b) Substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) Substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

**3.4.2.** Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de 03 (três) horas.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

A estimativa de valor do serviço consta no quadro a seguir, com base em levantamento dos valores praticados pelos prestadores locais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES (D1)	VALOR MENSAL (E1)	VALOR GLOBAL (D1 X E1)
01	MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENENTES AO QUADRO DE BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, CONFORME MARCAS/MODELOS E BTUS, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO.	SERVIÇO	12	R\$ 2.660,00	R\$ 31.920,00
Obs.: Valor Total Estimado com base em levantamento dos preços praticados pelos prestadores locais.					<b>R\$ 31.920,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**5. DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato será firmado até 31/01/2022, podendo ser prorrogado, conforme a Legislação vigente (Vide Lei 8666/93).

**6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

ANEXO II

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestação do serviço no prazo estabelecido, conforme recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato;
- 7.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Câmara Municipal quanto à execução dos serviços prestados;
- 7.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto/material/serviço do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 7.6. Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

- 8.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço dentro das especificações apresentados no presente Projeto Básico.
- 8.2. Efetuar o pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais), mediante entrega das certidões negativas correspondentes ao serviço prestado, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração ou servidor responsável pelo setor de compras, na forma regulamente adotada pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato.

Conceição de Macabu, 10 de fevereiro de 2021.

**Cláudio de Brito César**  
**Secretário Geral**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO**

**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

<b>MODELO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Nº DE PATRIMÔNIO</b>
AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS	ARQUIVO	01	CM0427
AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS	ADMINISTRATIVO	01	CM0061
AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS	RH	01	CM 0128
AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS	GABINETE VEREADOR	01	CM0018
AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS	GABINETE VEREADOR	01	CM 0038
AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS	GABINETE VEREADOR	01	CM0115
AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS	GABINETE VEREADOR	01	CM0053
AR CONDICIONADO YORK 9.000 BTUS	GABINETE VEREADOR	01	CM0102
AR CONDICIONADO SPRINGER 9.000 BTUS	TESOURARIA	01	CM0079
AR CONDICIONADO CONSUL 7.000 BTUS	SECRETARIA GERAL	01	CM0227
AR CONDICIONADO SPRINGER 18.000 BTUS	SALA DE REUNIÃO	01	CM0403
AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 18.000 BTUS	GABINETE VEREADOR	01	CM0215
AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	SECRETARIA	01	CM0239
AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	GABINETE VEREADOR	01	CM0130
AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	ASSESSORIA ESPECIAL	01	CM0260
AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS	PROTOCOLO	01	CM0291
AR CONDICIONADO KOMECO 30.000 BTUS	PLENÁRIO	02	CM0308 – CM0309
AR CONDICIONADO SPLIT COOLIX 60.000 BTUS	AUDITÓRIO	03	CM 0374 – CM0375 – CM0376
AR CONDICIONADO CONSUL 7.500 BTUS	PROCURADORIA	01	CM0255
AR CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTUS	GABINETE VEREADOR	01	CM0180
AR CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTUS	GABINETE VEREADOR	01	CM0154
AR CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTUS	GABINETE VEREADOR	01	CM0161
AR CONDICIONADO SPLIT CONFEE 12.000 BTUS	AUDITÓRIO	01	
AR CONDICIONADO CONSUL 10.000 BTUS	GABINETE VEREADOR	01	CM0192
AR CONDICIONADO SPLIT	RECEPÇÃO	01	



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

CONFEE 12.000 BTUS		
<b>TOTAL DE APARELHOS</b>		<b>28 UNIDADES</b>

**MODELO DE PROPOSTA**

**CARTA CONVITE EDITAL 001/2021**

Tipo de Apuração: Global  
Data de Abertura: 18/02/2021  
Hora de Abertura: 09:00hs

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES (D1)	VALOR MENSAL (E1)	VALOR GLOBAL (D1 X E1)
01	MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENENTES AO QUADRO DE BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, CONFORME MARCAS/MODELOS E BTUS, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PROJETO BÁSICO.	SERVIÇO	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					<b>R\$</b>

Prazo de Validade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Carimbo com CNPJ**

**Assinatura Responsável legal pela Empresa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante):

a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ.

b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;

d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital/convite da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conceição de Macabu,.....de ..... de 2021.

---

(carimbo da empresa)

---

(assinatura do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS**

**CARTA CONVITE EDITAL Nº 001/2021.**

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Local, XX/XX/XXXX.**

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2021**

**CONTRATO QUA ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU E A EMPRESA XXXX TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO QUADRO DE BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, MODALIDADE CARTA CONVITE, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, com sede na Praça Dr. José Bonifácio Tassara, nº 13, Centro, Conceição de Macabu-RJ, CNPJ nº 30.396.097/0001-64, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, Marco Antônio Oliveira da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 08787357-6 DETRAN/RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 004.340.597-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro **a empresa XXXXX**, com endereço na XXXX, XX, XXXXX, XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, representada por XXXXXX, CPF XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados, o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e leis com suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato:**

1.1.O presente **CONTRATO** tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO QUADRO DE BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

2.1 Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, naquilo que não for contrário, o Edital do Processo licitatório e seus anexos, bem como, a proposta e toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Para Pleno e satisfatório cumprimento dos termos deste **CONTRATO**, são obrigações da **CONTRATADA**,

- a) O total atendimento das especificações do projeto básico que se encontra anexo a este **CONTRATO**;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**CNPJ: 30.396.097/0001-64**

**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. Para o pleno e satisfatório cumprimento deste **CONTRATO**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) O total atendimento ao presente;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1. Dá-se ao presente CONTRATO, o valor total de R\$ XXXX (XXXXXX).

5.2. Os recursos para cobertura deste CONTRATO são oriundos da dotação orçamentária:

ORGÃO	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SUBUNIDADE	002 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA
FUNÇÃO	01 – LEGISLATIVO
SUBFUNÇÃO	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROT./ATIV.	2.656 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme apresentação de nota fiscal e as devidas certidões.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1. O Prazo de execução da prestação dos serviços contratados será até 31/12/2019, considerando o término de gestão, contados da data da assinatura deste CONTRATO.

7.2. Ao término dos serviços, a Câmara Municipal emitirá os Termos aceite, de acordo com o art. 73 da Lei Federal nº8. 666;

- a) Provisoriamente; pelo responsável por eu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente; por ser servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos, observado o disposto no art. 69 da mesma lei;
- c) A fiscalização deste CONTRATO caberá ao servidor público nomeado para fiscalizar o contrato, o qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no edital, e na legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

8.1- A Rescisão dos compromissos os recíprocos relacionados com a contratação do serviço, poderá ocorrer parcial ou integralmente, nos termos do dispõem os artigos 77, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

8.2- Constituem motivo para rescisão de CONTRATO:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) lentidão de seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início do serviço;
- e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATO com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- g) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- i) razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) a supressão, por parte da administração, do serviço, acarretando modificação do valor inicial;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração, decorrentes do serviço ou parcelas deste, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna e guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva, da execução do CONTRATO.

8.3 A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos numerados nas letras "a" a "i" e "n" do item 8.2;
- b) amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.4- a rescisão contratual, considerando o art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a assunção do objeto por parte da CONTRATANTE, sendo que, nos termos do item 8.2 desta cláusula, os créditos da CONTRATADA, ficarão retidos até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1- pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93:

I- advertência

II- multa



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**CNPJ: 30.396.097/0001-64**

**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2- A aplicação de multas, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 obedecerá as seguintes normas:

- a) Atraso até de (trinta) dias, de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Atraso após 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da obrigação;
- c) Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total;
- d) Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue ou obrigação não cumprida.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A publicação do extrato deste instrumento de **CONTRATO**, nos termos da legislação em vigor, será de incumbência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

O foro da Comarca de Conceição de Macabu dirimirá quaisquer dúvidas ou irregularidades oriundas do presente Contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Conceição de Macabu, xxx de xxxx de xxxx.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

PRESIDENTE

CONTRATANTE

---

**EMPRESA XXXX**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF : \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Conceição de Macabu/RJ, CEP 28.740-



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**CNPJ: 30.396.097/0001-64**  
**SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

000, situada à Praça José Bonifácio Tassara, nº 113, Centro (Prédio Paulo Ribeiro de Azevedo) de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL) TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos expostos no Edital Nº001/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES AO QUADRO DE BENS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, descritos no ANEXO I denominado como Projeto Básico, item 04.

O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), e a retirada será mediante a entrega de 02(duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portanto carimbo do CNPJ, de segunda à sexta, no horário das 09:00 às 14:00. Telefone para contato (22) 2779-2047.

**PROCESSO:** Nº 029/2021

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

**EDITAL:** Nº 001/2021

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 18 de fevereiro de 2021

**HORÁRIO:** 09:00 hs

**LOCAL:** Setor Administrativo da Câmara – Prédio Paulo Ribeiro de Azevedo

Conceição de Macabu, 10 de Fevereiro de 2021.

**Vandara Santos da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Port. 010/2021**